
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - BRASITUR

De CBCP Pregão <pregao@clubesparalimpicos.org.br>

Data Ter, 23/06/2026 15:41

Para Victoria Martins - Brasitur <licitacao@brasitur.com.br>

Cc CBCP Compras - Fátima <fatima.amorim@clubesparalimpicos.org.br>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Compras.gov nº 90002/2026

UASG: 933105

Processo Administrativo nº 21/2026

Objeto: Contratação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagens terrestres, ferroviárias e aéreas nacionais e internacionais, hospedagem com café da manhã, traslado/fretamento, seguro-viagem e outros serviços correlatos.

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa, por meio do qual foram formulados questionamentos acerca da possibilidade de apresentação de RAV/taxa de agenciamento igual a zero, vedação de taxa negativa, forma de cadastramento da proposta no sistema Compras.gov.br, casas decimais aplicáveis e validade de eventual lançamento operacional de valor irrisório no sistema.

Este Pregoeiro, com fundamento no Edital, no Termo de Referência, no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP e demais normas aplicáveis, passa a esclarecer:

1. Será aceita taxa de agenciamento ou RAV igual a zero?

Sim. Será admitida a apresentação de RAV/taxa de transação igual a **R\$ 0,00**, desde que a proposta seja compatível com as regras do Edital, do Termo de Referência e com a plena execução do objeto contratado.

Ressalta-se que a proposta com RAV igual a **R\$ 0,00** poderá ser objeto de análise de exequibilidade, inclusive quanto à compatibilidade com as obrigações operacionais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, administrativas, de atendimento, de emissão de documento fiscal idôneo e demais responsabilidades previstas no instrumento convocatório.

Esclarece-se, ainda, que a taxa zero não dispensa a futura contratada da apresentação dos documentos fiscais, faturas, relatórios, comprovantes de repasse e demais documentos exigidos para fins de faturamento, liquidação, controle, fiscalização e prestação de contas, nem afasta a obrigação de comprovar os valores de repasse a fornecedores finais, tais como companhias aéreas, hotéis, seguradoras, empresas de transporte e demais prestadores envolvidos na execução do objeto.

Na hipótese de RAV igual a **R\$ 0,00**, os documentos fiscais, faturas ou documentos contábeis/fiscais idôneos deverão refletir a ausência de remuneração própria da agência a título de RAV, sem prejuízo da apresentação dos documentos comprobatórios relativos aos valores de repasse autorizados pelo CBCP e efetivamente executados.

2. Será aceita taxa negativa, como desconto sobre o valor da tarifa, se for o caso?

Não. Não será aceita RAV/taxa de transação negativa.

O Edital e o Termo de Referência vedam expressamente a apresentação de RAV menor que zero. Assim, eventual desconto sobre tarifas, vantagens comerciais, tarifas-acordo, benefícios ou condições mais vantajosas obtidas junto a companhias aéreas, hotéis, seguradoras, empresas de transporte ou demais fornecedores finais deverá ser repassado ao CBCP, não sendo admitida a apresentação de RAV negativa como forma de desconto sobre tarifa.

Dessa forma, a RAV poderá ser positiva ou igual a zero, observadas as condições de exequibilidade, mas não poderá ser inferior a zero.

3. Para fins de cadastramento no portal, será aceita proposta com duas casas decimais, quatro casas decimais ou valor global? Qual o valor mínimo aceitável?

Como regra editalícia, as propostas e os lances deverão observar valores em moeda corrente nacional com **duas casas decimais**.

O julgamento ocorrerá pelo **menor preço global do lote**, apurado pelo menor valor total da **RAV/taxa de transação**, calculado com base nas quantidades estimadas de transações constantes do Termo de Referência e do modelo de proposta.

Assim, para fins de disputa, deverá ser cadastrado no sistema o valor global da RAV/taxa de transação ofertada, e não o valor anual global estimado da contratação nem os valores de repasse referentes a passagens, hospedagens, traslados/fretamentos, seguros-viagem ou demais serviços finais.

Caso a licitante opte por apresentar RAV positiva, o menor valor positivo admitido na proposta definitiva, observadas duas casas decimais, será de **R\$ 0,01 por transação**. Consideradas as quantidades estimadas de transações constantes do Termo de Referência, o menor valor global positivo regular da RAV será de **R\$ 129,80**.

Contudo, caso a intenção da licitante seja ofertar **RAV igual a R\$ 0,00**, e o sistema Compras.gov.br não permita o cadastramento direto de proposta ou lance no valor de R\$ 0,00, admitir-se-á, exclusivamente para fins de operacionalização no sistema eletrônico, o lançamento do menor valor irrisório aceito pela plataforma, tal como **R\$ 0,0001**, conforme a parametrização disponível no sistema.

Nessa hipótese, o valor irrisório lançado no sistema terá natureza meramente operacional, devendo a licitante, quando convocada para apresentação da proposta ajustada ao lance final, consignar expressamente a RAV/taxa de transação efetivamente ofertada, com duas casas decimais, nos termos do Edital.

4. Caso haja intenção de oferecer taxa zerada, qual valor deve ser cadastrado no portal, considerando que o sistema não aceita o preenchimento com R\$ 0,00?

Caso a intenção da licitante seja ofertar RAV/taxa de transação igual a **R\$ 0,00**, e o sistema Compras.gov.br não permita o cadastramento direto de valor zero, a licitante poderá lançar no sistema o menor valor irrisório aceito pela plataforma, tal como **R\$ 0,0001**, exclusivamente para viabilizar o registro da proposta ou lance no sistema eletrônico.

O valor lançado nessa hipótese terá caráter meramente operacional e não autorizará a cobrança de qualquer valor de RAV/taxa de transação diverso daquele constante da proposta definitiva aceita pelo Pregoeiro.

Na proposta ajustada ao último lance, a licitante deverá declarar expressamente que a RAV/taxa de transação efetivamente ofertada corresponde a **R\$ 0,00**, caso essa seja sua real proposta comercial.

Para fins contratuais, de faturamento, liquidação e pagamento, prevalecerá a RAV/taxa de transação constante da proposta definitiva aceita e vinculada ao contrato.

5. Caso não seja aceita taxa zero nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado no portal?

Conforme esclarecido, a taxa negativa não será aceita, mas a RAV/taxa de transação igual a **R\$ 0,00** poderá ser admitida, desde que atendidas as condições do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à exequibilidade da proposta e ao cumprimento integral das obrigações contratuais, fiscais, contábeis, trabalhistas, previdenciárias, operacionais e documentais.

Caso a licitante não pretenda ofertar RAV igual a zero e opte por apresentar RAV positiva, o menor valor positivo admitido será de **R\$ 0,01 por transação**, observadas duas casas decimais na proposta definitiva.

Consideradas as quantidades estimadas de transações constantes do Termo de Referência, o menor valor global positivo regular da RAV corresponderá a **R\$ 129,80**.

6. Caso a licitante apresente taxa de agenciamento no valor de R\$ 0,0001 no sistema Comprasnet/Compras.gov.br e, na proposta escrita, converta o valor para R\$ 0,00, essa proposta será válida ou implicará desclassificação automática?

A apresentação de valor irrisório no sistema, tal como **R\$ 0,0001**, exclusivamente em razão de limitação operacional da plataforma para cadastramento direto de R\$ 0,00, não implicará, por si só, desclassificação automática da proposta.

Contudo, para que a proposta seja considerada compatível com o Edital, a licitante deverá, quando convocada para apresentação da proposta ajustada ao último lance, consignar expressamente que a RAV/taxa de transação efetivamente ofertada corresponde a **R\$ 0,00**, se essa for a sua real proposta comercial.

A validade da proposta ficará condicionada à sua conformidade com o Edital e seus anexos, bem como à análise de aceitabilidade e exequibilidade pelo Pregoeiro. Assim, caso a proposta seja considerada inexecutável, incompatível com as obrigações assumidas, inconsistente ou em desconformidade com o instrumento convocatório, poderá ser desclassificada mediante decisão fundamentada.

Esclarece-se, por fim, que a RAV igual a **R\$ 0,00** representa ausência de remuneração própria da agência a esse título, não afastando a obrigação de execução integral do objeto, comprovação dos valores de repasse a fornecedores finais, apresentação de documentos fiscais/faturas ou documentos contábeis/fiscais idôneos, manutenção das condições de habilitação e cumprimento de todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Minuta de Contrato e no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP.

Por fim, registra-se que os presentes esclarecimentos possuem caráter meramente elucidativo, não alterando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, permanecendo inalteradas a data, o horário e as demais regras do certame.

Atenciosamente,



Luan Monteiro
Pregoeiro

Estrada Velha de Maricá, 4830
Niterói – RJ | CEP 24330-000

Celular: 21 98127-7917 

luan.monteiro@clubesparalimpicos.org.br

www.clubesparalimpicos.org.br